



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 563/1969

**SÚMULA: Autoriza o Executivo desapropriar
amigavelmente de Herdeiros de
João Pivovar.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente, de Herdeiros de João Pivovar o Imóvel de que trata a transcrição nº 3181, livro nº 3-E, folhas 15 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, localização à Avenida Antonio Cunha, confrontando de um lado com propriedade do Sr. Guerios Mansur Lopes; de outro lado com o imóvel pertencente ao Sr. Isber Anauate e fundos para a rio Capivari.

Art. 2º A desapropriação de que trata Lei é por Utilidade Pública, face a necessidade da abertura de uma Via marginal ao Rio Capivari e acesso desta Avenida Antonio Cunha e por meio de uma ponte, com a Rua João Fanchin, situada na outra margem do citado Rio.

Art. 3º É fixada em NCR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos), indenização do imóvel ora desapropriado, correndo ainda por conta do Município as despesas de escrituração ou de sua legalização e as decorrentes da remoção de uma casa de madeira sob nele existente.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Credito Especial no valor de NCR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos), que será coberto com o Superávit Orçamentário.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
03 de dezembro de 1969.

MÁRIO FONSECA

Prefeito Municipal